



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.273

EMENTA: - ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 2.181, DE 29/JANEIRO/87.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Ficam criadas 25 (vinte e cinco) vagas para a ocupação de Técnico em Higiene Dental, nível "G", que passam a integrar o anexo VI da Lei Municipal nº 2.181/87.

Art. 2º - As vagas previstas no artigo anterior serão preenchidas por concurso público, e se incluirão no quadro de servidores regidos pela Legislação trabalhista.

Parágrafo único - No concurso a que se refere o presente artigo, somente poderão se inscrever técnicos em higiene dental diplomados em curso técnico de 2º grau, credenciados pelo Conselho Regional de Odontologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 1988


Marino Clinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 060/87
Autor: Prefeito Municipal
jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2.273	020

